

Subdelegação de competências

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e ao abrigo da autorização concedida pelos n.os I, n.os 1, 1.1 e 3, e II, n.os 1.5 e 8.2, do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, do director-geral dos Impostos, subdelego no director de serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Dr. António Nunes dos Reis, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

- 1) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- 2) Indeferir requerimentos de contribuintes cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal;
- 3) Autorizar aos sujeitos passivos do IVA o encerramento mensal das contas em data diferente do final do mês;
- 4) Autorizar os pedidos de regularização do IVA, nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do Código do IVA, desde que o valor em causa não exceda Euro 50 000;
- 5) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- 6) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- 7) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- 8) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador-estudante;
- 9) Justificar ou injustificar faltas;
- 10) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 11) Afectar o pessoal na área dos respectivos departamentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação de competências.

9 de Novembro de 2005. - O Subdirector-Geral do IVA, Manuel Luís Araújo Prates.